



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 DEZ. 2008

APROVADO

LEI Nº. 394/2008, de 31 de dezembro de 2008.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruará, Estado do Pará, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR**, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas a fruição, promoção, divulgação e ao fortalecimento das atividades esportivas, de lazer, culturais e turísticas em Uruará.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR, terá a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
- II - Diretor(a) de Esporte e Lazer
- III - Diretor(a) de Cultura e Turismo
- IV - Diretor da Escola de Música Diego Cotes de Moraes
- V - Coordenador(a) de Projetos e Programas

Parágrafo Único - Fica vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a Escola Municipal de Música Diego Cotes de Moraes e a Banda Municipal de Música Diego Cotes de Moraes.

Art. 3º - Caberá ainda à SELCTUR, buscar e formalizar convênios e parcerias através de projetos para captação de recursos na esfera federal, estadual, ONG's e setores privados.

Art. 4º - Colocar em prática o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Uruará.

Parágrafo Único - O Calendário de Eventos Oficiais do Município de Uruará será Regulamentado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - Criar o Conselho Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 6º - Estruturar a SELCTUR com equipamentos, material de consumo, veículos além de capacitar os recursos humanos para melhor atendimento do público alvo.

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone/Fax: 3532-1176
E-mail: pm.uaruara@vivo.com.br / Uruará – Pará



Na minha angústia clamei ao Senhor, e Ele me ouviu.
Senhor, livra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.

Sl. 120.1,2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CÂMARA
MUNICIPAL DE URUARÁ
31 DEZ. 2008

APROVADO

- Art. 7º** - Realizar reformas, adequações e construir espaços para o atendimento das atividades de esporte, lazer, cultura e turismo em nosso Município.
- Art. 8º** - Incentivar, divulgar e apoiar financeiramente a fruição e as manifestações esportivas, de lazer, culturais e turísticas do Município.
- Art. 9º** - Preservar e proteger o patrimônio municipal esportivo, de lazer, cultural e turístico.
- Art. 10** - Destacar as riquezas ecológicas para o implemento do ecoturismo no Município.
- Art. 11** - Promover simpósios, conferências, debates, fóruns, seminários, palestras nas áreas de esporte, lazer, cultura e turismo.
- Art. 12** - Potencializar os eventos tradicionais do Município.
- Art. 13** - Fazer levantamento dos potenciais esportivos, de lazer, culturais, turísticos e ecoturísticos do Município.
- Art. 14** - Os cargos previstos no Artigo 2º, desta Lei, serão Cargos em Comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 15** - O cargo de Coordenador (a) de Projetos e Programas será preenchido por profissional que tenha conhecimento específico comprovado sobre esporte, lazer, cultura e turismo.
- Art. 16** - As despesas da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária do exercício financeiro 2009.
- Art. 17** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará-Pa, em 31 de dezembro de 2008.


ERALDO PIMENTA
Prefeito Municipal

Av. Perimetral Norte, 526 – Cep: 68140-000 – Centro – Fone/Fax: 3532-1176
E-mail: pmuprefeito@pmu.uruara.pa.br Uruará – Pará



Na minha angústia, clamei ao Senhor e Ele me ouviu.
Senhor, livra-me dos lábios mentirosos e da língua enganadora.

Sl. 120.1.2